

**Ementa:****PROCESSO ADMINISTRATIVO. REMOÇÃO DE SERVIDOR DE OFÍCIO. ART. 6º, I, DA RESOLUÇÃO-TSE Nº 22.660. REQUISITOS ATENDIDOS. DEFERIMENTO.**

1. Atendidos os requisitos exigidos na Resolução-TSE nº 22.660/2007, e nos termos do artigo 53 da Lei nº 8.112/90, autoriza-se a remoção de ofício da servidora Adelma Maria Costa, Técnica Judiciária – Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do e. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para o e. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

2. Pedido de remoção deferido.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido de remoção, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Carlos Alberto Menezes Direito, Ari Pargendler, Felix Fischer, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 19 de agosto de 2008.

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 384/2008.****RESOLUÇÃO****22.900 – PETIÇÃO Nº 371 – CLASSE 18ª – BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS.**

<b>Relator</b>	<b>Ministro Ari Pargendler.</b>
<b>Interessado</b>	Partido Humanista da Solidariedade (PHS) – Nacional, por seu presidente.

**Ementa:****REQUERIMENTO. PARTIDO POLÍTICO. ANOTAÇÃO E REGISTRO. ALTERAÇÃO. ESTATUTO.**

- Atendidas as formalidades da Res.-TSE nº 19.406/95, defere-se o pedido de anotação e registro das alterações promovidas no estatuto do partido.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Ari Pargendler, Felix Fischer, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 14 de agosto de 2008.

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 379/2008.****RESOLUÇÃO****22.892 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.970 – CLASSE 26ª – MACEIÓ – ALAGOAS.**

<b>Relator</b>	<b>Ministro Felix Fischer.</b>
<b>Interessado</b>	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**Ementa:****PROCESSO ADMINISTRATIVO. ELEIÇÕES 2008. PROCURADOR DE ESTADO INTEGRANTE DO TRIBUNAL NA CLASSE JURISTA. DECISÃO QUE AUTORIZOU O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES PARA DEDICAÇÃO À JUSTIÇA ELEITORAL. COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO. NÃO CONHECIMENTO.**

1. É assente na jurisprudência desta c. Corte Superior não homologar decisões autorizando o afastamento de juiz da classe jurista de Tribunais Regionais Eleitorais, que não se enquadra no conceito de magistrado (Precedentes: Processo Administrativo nº 18.862/PB, Rel. Minª Ellen Gracie, DJ de 19.8.2002; 12.680/CE, Rel. Min. Américo Luz, DJ de 12.6.1992; 11.301/BA, Rel. Min. Luiz Octávio Gallotti, DJ de 10.12.1990).

2. Não compete à Justiça Eleitoral interferir nas relações funcionais entre Procurador de Estado, in casu, o Dr. Francisco Malaquias de Almeida, e seu superior hierárquico, o d. Procurador-Geral do Estado de Alagoas.

3. Pedido de homologação negado.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer do pedido, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Eros Grau, Ari Pargendler, Felix Fischer, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 12 de agosto de 2008.

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 387/2008.****RESOLUÇÕES****22.894 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.082 – CLASSE 19ª – SÃO PAULO – SÃO PAULO.**

<b>Relator</b>	<b>Ministro Joaquim Barbosa.</b>
<b>Interessado</b>	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.
<b>Requisitada</b>	Gisele dos Reis Junqueira Herrmann.

**Ementa:****Remoção. Servidora do TRE/GO para o TRE/SP. Resolução-TSE nº 22.660/2007. Inexistência de óbices legais. Deferimento do pedido. Preenchidos os requisitos legais, autoriza-se a remoção.**

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido de remoção, sem ajuda de custo, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Eros Grau, Ari Pargendler, Felix Fischer, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 12 de agosto de 2008.

**22.903 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.973 – CLASSE 26ª – MACEIÓ – ALAGOAS.**

<b>Relator</b>	<b>Ministro Felix Fischer.</b>
<b>Interessado</b>	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
<b>Removida</b>	Maria do Carmo de Araújo.

**Ementa:****PROCESSO ADMINISTRATIVO. REMOÇÃO DE SERVIDOR DE OFÍCIO. ART. 6º, I, DA RESOLUÇÃO-TSE Nº 22.660/2007. REQUISITOS ATENDIDOS. DEFERIMENTO.**

Atendidos os requisitos exigidos na Resolução-TSE nº 22.660/2007 e os termos do artigo 53 da Lei nº 8.112/90, autoriza-se a remoção de ofício da servidora Maria do Carmo de Araújo, Analista Judiciária – Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do e. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para o e. Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Pedido de remoção deferido.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido de remoção, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Carlos Alberto Menezes Direito, Ari Pargendler, Felix Fischer, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 19 de agosto de 2008.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)